



SENADO FEDERAL

CONVÊNIO Nº 0031-2015

que entre si celebram o SENADO FEDERAL e a CÂMARA DOS DEPUTADOS, que tem por objetivo a prestação de serviço de confecção de publicações oficiais impressas e em outras mídias.

O **SENADO FEDERAL**, situado na Praça dos Três Poderes, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado SENADO, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora ILANA TROMBKA, e a **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada na Praça dos Três Poderes, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o Senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, CPF nº 443.493.351-53, e perante as testemunhas que este subscrevem, celebram o presente Convênio, em conformidade com as disposições contidas no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21.6.93, e art. 1º e 2º do Decreto nº 6170/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a prestação de serviços de confecção de publicações oficiais impressas e em outras mídias a serem realizados no Senado Federal, por meio de sua Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Faz parte integrante do presente Convênio, para todos os efeitos, a Tabela para Cálculo de Serviços Gráficos, emitida pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão produzidos materiais gráficos sem prejuízo ao bom andamento das atividades de cada partícipe, observadas as normas internas do SENADO e a capacidade de atendimento de seu parque gráfico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os planos de trabalho para a edição das publicações serão orientados e coordenados pela Secretaria-Geral da Mesa e pelo Centro de Documentação e Informação, ambos no âmbito da CÂMARA DOS DEPUTADOS, e pela SEGRAF, no âmbito do SENADO FEDERAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CÂMARA DOS DEPUTADOS enviará o pedido para impressão de suas publicações oficiais e institucionais, informando a tiragem e as características técnicas pretendidas, tais como formato, tipo de impressão, acabamento, e

**SENADO FEDERAL**

papel empregado, entre outras, acompanhada de originais e arquivo eletrônico fechado tipo PDF e, caso se faça necessário, em arquivo aberto "InDesign", para o miolo dos livros, e "Corel Draw", para capa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CÂMARA DOS DEPUTADOS deverá indicar o órgão e/ou responsáveis pela organização e autorização do "imprima-se" nas provas digitais de capa e texto que serão enviadas pela Coordenação Industrial da SEGRAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O conteúdo e a tiragem das publicações ficarão sob a exclusiva responsabilidade da CÂMARA DOS DEPUTADOS, a quem caberá a definição das obras a serem editadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de cancelamento, após o início dos trabalhos, a CÂMARA DOS DEPUTADOS arcará com os custos ocorridos até a etapa já executada.

PARÁGRAFO QUINTO – O SENADO FEDERAL, por intermédio da SEGRAF, avaliará os aspectos técnicos da publicação, sua viabilidade de execução e o custo de impressão.

PARÁGRAFO SEXTO – O orçamento gráfico será enviado à CÂMARA DOS DEPUTADOS para aprovação e, uma vez aprovado, será providenciada a abertura da devida Ordem de Serviço na SEGRAF.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenação Industrial da SEGRAF deverá apresentar prova digital de capa e texto da publicação, para aprovação da área responsável indicada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS.

PARÁGRAFO OITAVO – Todo material produzido será empacotado e a sua retirada ficará a cargo da CÂMARA DOS DEPUTADOS, no Serviço de Expedição da SEGRAF.

PARÁGRAFO NONO – A CÂMARA DOS DEPUTADOS e o SENADO FEDERAL estabelecerão, em comum acordo, os prazos de entrega das publicações.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Convênio é de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), a ser pago a medida da execução dos serviços prestados, de acordo com os orçamentos emitidos pela SEGRAF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O SENADO FEDERAL, por meio de sua Secretaria de Editoração e Publicações - SEGRAF, cobrará de acordo com a Tabela para Cálculo de Serviços Gráficos, que constitui parte integrante do presente Convênio.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Tabela poderá ser reajustada após 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste Convênio, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Câmara efetuará o ressarcimento dos serviços gráficos prestados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão do orçamento-cobrança emitido pela SEGRAF.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Convênio, estimada em **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), objeto da(s) Nota(s) de Empenho nº(s) 2015NE002238; 2015NE002239 e 2015NE002240, correrão à conta da seguinte classificação orçamentária, no corrente exercício:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política.

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.91.00 – Aplicações Diretas – Operações Intra-Orçamentárias

3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este TERMO terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos partícipes denunciar o presente termo a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade por trabalhos já iniciados no período anterior à notificação.

V. Aguiar

R. S. 19





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES PELAS PUBLICAÇÕES

Os documentos/publicações a serem impressas pelo SENADO são de responsabilidade exclusiva da CÂMARA DOS DEPUTADOS, não se admitindo em hipótese alguma, matérias que tratam de propaganda político eleitoral.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Convênio.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

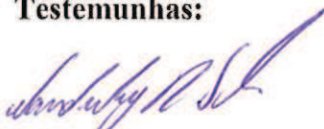
Brasília, 27 de outubro de 2015.

Pela CÂMARA DOS DEPUTADOS:Pelo SENADO FEDERAL:


ROMULO DE SOUSA MESQUITA
Diretor-Geral
CPF nº 443.493.351-53


ILANA TROMBKA
Diretora-Geral
CPF n. 742.707.450-53

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO COM REPASSE DE VERBA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____/2015

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Câmara dos Deputados				CNPJ 00.530.352/0001-59
ENDEREÇO Praça dos Três Poderes				
CIDADE Brasília	U.F. DF	CEP 70.160-900	DDD/TELEFONE 3216-5500	EA – Esfera Administrativa
NOME DO RESPONSÁVEL ROMULO DE SOUSA MESQUITA				CPF 443.493.351-53
CARGO/FUNÇÃO Diretor-Geral da Câmara dos Deputados				
ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE SENADO FEDERAL - SEGRAF				CNPJ 00.530.279/0001-15
ENDEREÇO Praça dos Três Poderes				
CIDADE Brasília	U.F. DF	CEP 70.165-900	DDD/TELEFONE (61) 3303-4000	EA – Esfera Administrativa
NOME DO RESPONSÁVEL ILANA TROMBKA				CPF 742.707.450-53
CARGO/FUNÇÃO Diretora-Geral do Senado Federal				

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Convênio entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal para a prestação de serviços de confecção de publicações oficiais impressas e em outras mídias.
Identificação do objeto do convênio O objeto do convênio é a prestação de serviços de confecção de publicações oficiais impressas e em outras mídias a serem realizadas pela Secretaria de Editoração e
JUSTIFICATIVA A Câmara dos Deputados com o objetivo de disseminar a divulgação de suas atividades parlamentares, projetos e metas, não possui um parque gráfico com capacidade de atender sua demanda de impressão de documentos/publicações institucionais desenvolvidos sobre temas que abordam políticas públicas de interesse da sociedade.






serviços gráficos no âmbito da Administração Pública Federal, foram mantidas tratativas em observância à supremacia do interesse público, visando à formação de parceria para a sua utilização, mediante a celebração de instrumento de convênio com repasse de verba pelos serviços prestados.
METAS Impressão de publicações oficiais e institucionais da Câmara dos Deputados.
VALOR ESTIMADO O valor máximo estimado do presente convênio é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser pago pelo proponente a medida da execução dos serviços prestados, de
PERÍODO DE EXECUÇÃO 12 (doze) meses consecutivos a contar da publicação do convênio no Diário Oficial da União.
ÓRGÃO FISCALIZADOR Coordenação Industrial da SEGRAF
GESTORES DO CONVÊNIO – SENADO FEDERAL Titular: Fabrício Ferrão Araújo (matrícula 269521) Substituto: José Carlos Britto

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Órgão conveniado 1. A Câmara dos Deputados enviará o pedido para a impressão de suas publicações oficiais e institucionais, informando a tiragem e as características técnicas pretendidas, tais como formato, tipo de impressão, acabamento e papel empregado, entre outras, acompanhada de originais e arquivo eletrônico fechado do tipo PDF e, caso necessário, em arquivo aberto InDesing e Corel Draw. 2. A Câmara dos Deputados deverá indicar o órgão e/ou responsável pela
SENADO FEDERAL 1. A SEGRAF avaliará os aspectos técnicos da publicação, sua viabilidade de execução e o custo de impressão; 2. O orçamento gráfico será enviado à Câmara dos Deputados para aprovação e, uma vez aprovado, será providenciada a abertura de Ordem de Serviço correspondente; 3. A Coordenação Industrial da SEGRAF deverá apresentar prova digital de capa e texto da publicação, visando aprovação da área responsável indicada pela Câmara dos Deputados; 4. Todo o material produzido será empacotado e a sua retirada ficará à cargo do
DADOS TÉCNICOS DAS PUBLICAÇÕES: As características técnicas dos documentos/publicações requeridas poderão ser ajustadas conforme a conveniência, disponibilidade de materiais e/ou capacidade técnica



4. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes à execução do objeto serão ressarcidas pelo **Câmara dos Deputados**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão do orçamento cobrança emitido pela SEGRAF.

5 . CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: SENADO FEDERAL	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
01.031.0551.4061.0001	33.90.90 (materiais)
Produção e distribuição de documentos legislativos	33.90.39 (serviços)
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).	
DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA RESSARCIMENTO DAS DESPESAS NOTA DE EMPENHO Nº: 2015NE 002238; 2015NE002239 e 2015NE002240.	

Brasília, 17 de junho de 2015.

FLORIAN AUGUSTO
COUTINHO MADRUGA

Diretor da SEGRAF

R. G.
Apelo

